



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 37/2022

PROJETO DE LEI N.º. 045 /2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O NOVO PROGRAMA “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – PPR-PMT” NOS TERMOS DO ARTIGO 168 DA LEI I COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 07 de novembro de 2022, sob o Protocolo n.º 1214/2022, está expresso em vinte e um (21) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e **“DISPÕE SOBRE O NOVO PROGRAMA “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ – PPR-PMT” NOS TERMOS DO ARTIGO 168 DA LEI I COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso “I”, alínea “a”**, - **manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

a) **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação.

b) **MÉRITO:** O projeto em testilha Trata-se de proposição legislativa visando a regulamentação do “Prêmio de Participação de Resultados da Prefeitura Municipal de Tarumã – PPR-PMT” previsto no artigo 168 da Lei Complementar Municipal 022, de 08 de setembro de 2022, a fim de compatibilizá-la com a Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de



setembro de 2022 que reorganizar os cargos, funções e institui novo plano de cargos, carreiras e vencimentos. É de amplo conhecimento que o instituto do PPR-PMT era regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.277, de 13 de dezembro de 2017, contudo, com o novo ordenamento jurídico na gestão administrativa do Município de Tarumã, tornou-se necessário a nova regulamentação do instituto com a manutenção de sua essência e implementação de novos benefícios aos servidores públicos municipais. Inicialmente, a compatibilização iniciou-se com a base referência do PPR-PMT que antes era o vencimento-base e agora o vencimento-base, salário-base, função de confiança com acréscimos da parcela diferida de natureza vencimental, adicional de estabilidade, adicional de desempenho e adicional de mérito acadêmico. Outro ponto está nos descontos pertinentes a ausência ao posto de trabalho, ocasião em que incluiu-se como dia trabalhado para os efeitos desta lei, os dias de Descanso Semanal Remunerado - DSR; gozo de férias; doação de sangue; atuação como jurado no Poder Judiciário; Justiça Eleitoral; Curso; repouso da jornada 12/36; recesso escolar; trabalho fora do Município; licença-luto; licença-maternidade; licença-paternidade; licença-adotante; e o afastamento para concorrer ao pleito eleitoral

c) Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

d) Aspecto gramatical e lógico: Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.



II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinário do executivo 45/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 07 de novembro de 2022.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL

